



RELATÓRIO TÉCNICO DE ESTIMATIVA DE PREÇO

Processo Administrativo (PROA) nº 23/0602-0009209-9

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS
PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
REFORMA DAS GUARITAS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELAMENTO
SUPERIOR NOS PÁTIOS DE BANHO DE SOL E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS CORRELATAS, NO ÂMBITO DA PENITENCIÁRIA DE ALTA
SEGURANÇA DE CHARQUEADAS (PASC)***

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA (DEAPS)

***SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO***

Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF)

Av. Borges de Medeiros, 1501

PORTO ALEGRE – RS



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo a determinação da estimativa de preço para elaboração dos projetos básico e executivo e para a execução das obras de reforma das guaritas, implantação de sistema de telamento superior nos pátios de banho de sol e adequação das instalações elétricas correlatas, no âmbito da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), localizada no município de Charqueadas/RS, visando a realização de licitação no regime de **Contratação Integrada (RCI)**, conforme designado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. JUSTIFICATIVA

A contratação integrada, admitida na execução indireta de obras e serviços de engenharia na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o regime em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básicos e executivos, executar obras e serviços de engenharia, sendo possível que a estimativa do valor de contratação seja baseada no nível de detalhamento do anteprojeto, *in verbis*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

(...)

Ademais, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, foi autorizada a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia dispostos na Lei nº 14.133, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Decreto nº 7.983 objetiva a padronização de metodologia para a elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação de recursos da União. Desse modo, o decreto permite, em casos especiais, que a estimativa de custo global seja feita por meio de sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, *in verbis*:

Decreto nº 7.983/2013

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Portanto, a partir da utilização do regime de **contratação integrada** (conforme definido no **Estudo Técnico Preliminar - ETP**) e do nível de detalhamento dos **Anteprojeto**s e **Termo de Referência** para os itens de engenharia, foi definida a metodologia de **orçamento paramétrico** para a elaboração da estimativa de preço dos serviços supracitados.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

2. ORÇAMENTO SINTÉTICO E PARAMÉTRICO

A orçamentação paramétrica foi baseada na metodologia apresentada no documento de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU, 2014).

De acordo com o Manual de Auditoria de Obras Públicas e Serviços de Engenharia¹ (IBRAOP, 2019), o orçamento paramétrico é definido como “estimativa aproximada, preparada sem dados detalhados de engenharia, baseada em fatores de ajuste de capacidade, índices típicos, curvas de correlações entre áreas (m²) e custos, dados históricos de projetos anteriores, e de literatura especializada”.

Já a orçamentação sintética foi baseada na metodologia apresentada no documento de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU, 2014).

Assim, o orçamento sintético consiste em uma planilha orçamentária que apresenta a descrição, a unidade de medida, o valor unitário e a quantidade de cada serviço previsto na obra. Para sua elaboração, foram estimadas as quantidades de forma aproximada, de acordo com os anteprojetos de engenharia, e, após, realizada uma pesquisa de preços dos principais materiais e serviços.

De acordo com o Manual de Auditoria de Obras Públicas e Serviços de Engenharia² (IBRAOP, 2019), a definição de orçamento sintético “É aquele que apresenta o custo unitário de cada serviço sem abertura em nível de insumos (m² de alvenaria, m² de concreto, m² de pintura, etc.). Pode ser em relação ao preço se incluir o BDI.”.

É importante ressaltar que em qualquer método de estimativa de custos, é necessário apropriar separadamente os custos relevantes antes de aplicar um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) referencial para obter o preço de venda. Isso significa que os custos devem ser calculados de forma individualizada para cada unidade, etapa ou parcela da obra, levando em consideração as características específicas de cada uma delas. Somente após essa apropriação adequada dos custos é que o BDI é aplicado para obter o preço de venda final.

¹ Disponível em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Manual-de-Aud-de-Obras-e-Serv-de-Eng.pdf>

² Disponível em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Manual-de-Aud-de-Obras-e-Serv-de-Eng.pdf>





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

A Orientação Técnica 004/2012³ (IBRAOP, 2012) descreve que a margem de precisão de um orçamento é devida, principalmente, a variações nos quantitativos de serviços e imprecisões nas estimativas dos preços unitários. Além disso, o nível de desenvolvimento de um projeto tem relação direta com o grau de precisão da estimativa de custos ou do respectivo orçamento.

Portanto, quanto menor o detalhamento do orçamento, maior o seu nível de imprecisão, pois o detalhamento do orçamento depende do nível de detalhamento da definição do objeto (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo). Desse modo, por analogia, um orçamento sintético e paramétrico, que refletem o preço de um objeto definido por anteprojeto, tem menor nível de precisão que um orçamento analítico – possível de ser realizado quando se tem um projeto executivo.

O artigo 23 da Lei nº 14.133/21 apresenta que o valor estimado da contratação “deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Em seu parágrafo 2º, inciso I, a Lei 14.133/21 descreve que o valor estimado deve ser determinado, em primeiro lugar, pela utilização de “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente (...) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia”.

Dessa forma, dado o nível de desenvolvimento dos anteprojetos elaborados, foi possível realizar um orçamento paramétrico para o SPDA e sintético para as demais áreas. Dessa forma, de modo análogo ao apresentado no parágrafo 2º da Lei 14.133/21, entende-se que dentre os conjuntos de custos unitários que compreendem as atividades, deverão ser utilizados custos unitários menores ou iguais à mediana para compor os preços finais da estrutura.

³ Disponível em: https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/04/OT_IBR0042012.pdf





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

2.1. ORÇAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

2.1.1. ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO

A estimativa de preço para a elaboração dos projetos básicos e executivos foi realizada a partir do levantamento de custos unitários, aplicação do BDI diferenciado sobre o custo e, por fim, a multiplicação com os quantitativos para a obtenção do preço total dos projetos. Isto posto, foram utilizadas as Tabelas de Honorários de Projetos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES) e da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe (CEHOP-SE) para a identificação dos custos unitários deste projeto.

2.1.2. ESTIMATIVA DE PREÇO

Para a determinação da estimativa de preço total, foi calculado o BDI diferenciado, conforme Tabela 1, adotando valores dentro dos limites do Acórdão do TCU 2622/2013 e com aplicação da modalidade ONERADA.

No cálculo do BDI diferenciado não há incidência do Imposto sobre Serviços (ISS), assim sendo, todos os estabelecimentos prisionais, independentemente da localidade, terão o mesmo índice que corresponde a 15,27%.

Tabela 1 - Detalhamento do BDI diferenciado

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI DIFERENCIADO - ONERADO				
ONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	3,45%	1,50	3,45	4,49
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,48%	0,30	0,48	0,82
3. (R) Risco	0,85%	0,56	0,85	0,89
4. (DF) Despesas Financeiras	0,85%	0,85	0,85	1,11
5. (L) Lucro Bruto	5,11%	3,50	5,11	6,22
6. ISS (localidade) (Global ou só MO)	0,00%	2,00	3,00	5,00
7. COFINS (C)	3,00%	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65%	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	0,00%	zero	zero	zero
BDI SERVIÇOS:	15,27%	Fórmula $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS)} - 1$		
Limites do Acórdão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	VALOR BDI	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =		11,10%	15,27%	16,80%



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Aplicando o BDI diferenciado de 15,27% aos custos unitários estimados de projetos e, no final, multiplicando aos quantitativos obtidos.

Os valores detalhados podem ser verificados na planilha orçamentária anexa a este documento.

2.2. ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

2.2.1. ESTIMATIVA DE CUSTO

A elaboração do orçamento estimativo foi realizada através da análise dos elementos, bem como seus detalhamentos.

2.2.1.1. Anteprojetos e Termo de Referência

A orçamentação pôde ser elaborada primeiramente com o levantamento estimado dos serviços, bem como seus quantitativos, de acordo com o detalhamento e especificações disponíveis no Anteprojeto e Termo de Referência.

Quanto aos valores utilizados como referência, foram elaboradas composições de custo unitário, tendo por base as composições de serviços e insumos do SINAPI, data-base de fevereiro de 2026. As composições de serviços e/ou insumos inexistentes no SINAPI foram obtidas através de consulta a diversas fontes oficiais (ORSE, SEINFRA, SBC, dentre outras).

Já a orçamentação referente aos elementos do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) foi elaborada com base no termo de referência desenvolvido e através de um orçamento paramétrico para a estimativa dos custos.

Como referência de custo, para a instalação deste sistema, foi utilizado um estudo de parametria de preços elaborado por este Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa da Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo DEAPS/SSPS, através dos processos nº 24/0600-0000112-5 e nº 24/0600-0000113-3.

Estes estudos, foram fundamentados em planilhas orçamentarias contratadas pelo estado do Rio Grande do Sul para construção de estabelecimentos prisionais, onde, após análise e tratamento estatístico, chegou-se a custos estimados para a instalação do SPDA em construções prisionais.

Assim, foi elaborado o orçamento englobando os seguintes macroitens:





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- Elaboração dos Projetos Básicos/Executivos;
- Serviços Preliminares;
- Acesso ao Local;
- Telamento dos Pátios;
- Guaritas;
- Instalações Elétricas;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Serviços Finais;
- Administração Local da Obra;

Os serviços que compõem os macroitens acima citados, bem como as composições de preço unitário, estão detalhadas na planilha orçamentária anexa a este documento.

2.2.2. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi obtida através do acréscimo do BDI nos custos unitários, e posterior multiplicação com os quantitativos de parâmetro. Para isso, foi realizada uma estimativa de BDI para utilização nessa obra, adotando-se valores dentro dos limites do Acórdão do TCU 2622/2013 e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de 4%, conforme código tributário de Charqueadas, sobre uma base de cálculo aproximada de 18% para mão de obra. Além disso, a modalidade adotada foi a ONERADA, resultando em um BDI de 20,59% (Tabela 2).

Tabela 2 - Detalhamento do BDI

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI - ONERADO				
ONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,00%	3,00	4,00	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,80%	0,80	0,80	1,00
3. (R) Risco	1,27%	0,97	1,27	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	1,23%	0,59	1,23	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,40%	6,16	7,40	8,96
6. ISS (localidade) (Global ou só MO)	0,72%	2,00	3,00	5,00
7. COFINS (C)	3,00%	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65%	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	0,00%	zero	zero	zero
BDI SERVIÇOS:	20,59%	Fórmula BDI =	$\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$	



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

BDI Desconsiderando CP (Conforme Acórdão do TCU 2622/2013):		20,59%			Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS)} - 1$
Limites do Acórdão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	VALOR BDI		MÁXIMO
Calculo s/ desoneração (CP=0,00%):		20,59%	20,34%	20,59%	25,00%

A previsão de contingência técnica, em parcela apartada do BDI, decorre da necessidade de cobertura dos efeitos econômicos dos riscos atribuídos à contratada e passíveis de remuneração, conforme definido na matriz de riscos da contratação.

Na Matriz de Riscos, essa parcela foi estimada por modelagem probabilística, mediante simulação de Monte Carlo, adotando-se o valor mediano P50 de 5,03%. O documento também estabelece, em consonância com a OT IBR 006/2016 do IBRAOP, que a contingência técnica constitui parcela autônoma, não integrante do BDI, com incidência sobre o custo global do empreendimento.

Assim, sua inclusão no orçamento visa exclusivamente à precificação dos riscos contratualmente transferidos à contratada, observados os eventos identificados, quantificados e alocados na matriz de riscos, sem sobreposição com parcelas já abrangidas pelo BDI.

Dessa forma, foi aplicado o percentual total de (20,59% + 5,03%) **25,62%** sobre os custos da execução da obra.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL

Desse modo, o preço total ESTIMADO para a elaboração dos projetos básico e executivo e para a execução das obras de reforma das guaritas, implantação de sistema de telamento superior nos pátios de banho de sol e adequação das instalações elétricas correlatas, no âmbito da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), é de **R\$ 3.807.285,48 (Três milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

2.4. ENCARGOS SOCIAIS

Os Encargos Sociais sobre a mão de obra são de 111,95% para horista e 69,29% para mensalista, de acordo com a Planilha SINAPI, na modalidade Não Desonerada, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Encargos Sociais do estado do Rio Grande do Sul

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

3. CONCLUSÃO

Este estudo buscou obter uma estimativa para a elaboração dos projetos básico e executivo e para a execução das obras de reforma das guaritas, implantação de sistema de telamento superior nos pátios de banho de sol e adequação das instalações elétricas correlatas na PASC, com base nas metodologias e parâmetros do TCU.

A orçamentação foi realizada objetivando a maior precisão possível, de acordo com os níveis de detalhamento dos elementos presentes nos anteprojetos e termo de referência elaborados.

Além disso, a utilização de composições de preços unitários baseadas na SINAPI buscou, primeiramente atender a Lei de Licitações nº 14.133/2021, além de trazer maior transparência e padronização no orçamento de referência.

Desse modo, conforme abordado no presente estudo, o preço total estimado para execução do objeto deste relatório é de **R\$ 3.807.285,48 (Três milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Uendrik Piechaque Quevedo
Engº Civil CREA RS 209097
ID 4441427
DEAPS/SSPS





23060200092099

Nome do documento: SSPS_TELAMENTO_PASC_ORC_ESTIMATIVA_PRECO_R00.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

UENDRIK PIECHAQUE QUEVEDO

SSPS / DEAPS / 4441427

15/04/2026 13:10:55

